



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Comissão de Anistia

EBC/DIPRO/AJUBE Nº 0015/2014



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

A UNIÃO, por intermédio da **COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, doravante denominada **REPASSADOR**, CNPJ 00.394.494/0150-87, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Sala 200, Brasília, DF, CEP 70.064-900, neste ato representada por sua Diretora, **AMARÍLIS BUSCH TAVARES**, brasileira, identidade MG 10458274- SSP/MG, CPF 013.883.746-50, nomeada pela Portaria MJ nº 610 de 10 de julho de 2013, conforme competência que lhe fora delegada pela Portaria MJ nº 504, de 29 de maio de 2014, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na cidade de Brasília – DF, Cep 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **EBC**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, combinado com a delegação de competência disposta no Art. 1º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/09/2013, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 811337 SSP/DF e do CPF/MF nº 398.896.531-68, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, ambos residentes e domiciliados em Brasília – DF, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, de forma simplificada, nos termos da Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011:

I. IDENTIFICAÇÃO:

Título: Sonhos interrompidos

Objeto da despesa: produção de uma obra audiovisual que será composta de 1 (uma) série de 5 (cinco) episódios de aproximadamente 52 (cinquenta e dois) minutos cada, divididos em quatro blocos, e 1 (um) longa-metragem de aproximadamente 70 (setenta) minutos, com legendas para os idiomas inglês, espanhol e francês, e entrega de 3 (três) mil exemplares da obra produzida.

II. PARTÍCIPES:

Repassador: UG 200.025, Gestão 00001.

Recebedor: UG 115.406, Gestão 0001.

III. JUSTIFICATIVA:

Motivação: A celebração deste instrumento contribuirá com as ações já desenvolvidas pela Comissão de Anistia na preservação, divulgação e formação da memória da Anistia Política e do processo de Justiça de Transição no Brasil. O projeto Marcas da Memória da Comissão da Anistia do Ministério da Justiça insere-se nas competências de promoção da memória e



Assinatura manuscrita em azul.

reparação do órgão, nos termos do Decreto 8.031, de 20 de junho de 2013, que atualiza o Decreto 6.061, de 15/03/2007, e se concretiza por meio de ações que viabilizam a criação e produção de filmes, livros, cursos, exposições, espetáculos e documentos sobre o período da ditadura militar, permitindo que se difunda para a sociedade o conhecimento da história do Brasil, seu passado recente e extraia lições para o futuro, reiterando a premissa de que apenas conhecendo o arbítrio estatal do passado podemos evitar sua repetição no futuro, fazendo da anistia política um caminho para a reflexão crítica e o aprimoramento das instituições democráticas. Assim, o projeto "Sonhos Interrompidos", ao apresentar histórias de perseguições ocorridas durante a Ditadura Civil-Militar no Brasil (1964-1985), aprofundará a reflexão e o conhecimento público sobre as graves violações de direitos humanos ocorridos no período, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, para a realização da justiça de transição no Brasil e a promoção dos direitos humanos.

Clientela: São público-alvo a sociedade brasileira em geral, em especial os jovens e estudantes.

Cronograma físico:

Etapas	Especificação	MÊS DA EXECUÇÃO															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	Desenvolvimento geral de conteúdo	x	x	x	x	x	x										
2	Pesquisa biográfica dos personagens	x	x	x	x												
3	Finalização dos roteiros		x														
4	Plano geral de produção e cronograma de gravação antes do início da produção		x														
5	Captação de externas			x	x	x	x										
6	Planejamento de montagem				x	x											
7	Primeiro corte						x										
8	Gravação de locução						x	x									
9	Revisão de conteúdo e texto						x	x									
10	Edição final (corte final)							x									
11	Trilha sonora							x									
12	Edição de Som / correção de cor								x								
13	Aprovação da identidade visual								x								
14	Export máster								x								
15	Produção de DVD									x	x	x					
16	Lançamento série											x	x				
18	Distribuição DVD													x	x	x	

IV. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Cabe ao Receptor: a) executar o objeto pactuado, buscando eficiência, eficácia, efetividade e economicidade; b) observar as orientações do Repassador e atender tempestivamente todas as suas requisições; c) fornecer matriz e exemplar de todo produto gerado na execução do objeto

pactuado, bem como providenciar meios que garantam ao Repassador o direito à reprodução integral ou parcial, à edição, à tradução para qualquer idioma, à inclusão em fonograma ou produção audiovisual, à distribuição, até mesmo para programas televisivos, sempre gratuitamente e preservando sua essência, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais); d) inserir cláusula, nos contratos celebrados com terceiros, que os obrigue a permitir o livre acesso, dos servidores do Repassador e dos órgãos de controle, aos processos, documentos, informações e locais referentes à execução do objeto pactuado; e) obter, de pessoas retratadas em produtos gerados na execução do objeto pactuado, autorização formal de divulgação de suas respectivas imagens, falas e informações particulares; f) fazer constar, em todos os produtos resultantes do objeto pactuado, a sua marca própria e as marcas oficiais do Repassador, sempre mediante prévia orientação e aprovação deste; g) fazer constar, em todos os produtos resultantes do objeto pactuado, quando por suas características comportem, os textos e expedientes do Repassador, sempre mediante prévia orientação e aprovação deste; h) obter junto ao Repassador a prévia orientação e aprovação quanto à possibilidade de co-financiadores ou apoiadores para a execução do objeto pactuado; i) permitir o livre acesso, dos servidores do Repassador e dos órgãos de controle, aos processos, documentos, informações e locais referentes à execução do objeto contratado; j) destinar 3.000 (três mil) exemplares da obra produzida no âmbito do projeto ao Repassador; l) ceder ao Repassador o direito à reprodução parcial ou integral, à edição, à tradução para qualquer outro idioma, à inclusão em fonograma ou produção audiovisual, à distribuição, até mesmo para outros programas televisivos, sempre gratuitamente e preservando sua essência; m) instaurar internamente medidas apuratórias, inclusive disciplinares, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução do objeto pactuado, comunicando tal fato ao Repassador; e n) em caso de subcontratação de serviços, fazer valer as condições acima apresentadas.

Cabe ao Repassador: a) transferir em tempo hábil os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento, estando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária; b) requisitar e analisar relatórios e outros documentos relativos à execução do objeto pactuado; c) encaminhar ao Recebedor as logomarcas oficiais, textos, expedientes e outros materiais e orientá-lo sobre sua correta aplicação nos produtos resultantes da realização do objeto pactuado; d) contribuir na divulgação das atividades e produtos resultantes do objeto pactuado; e) prorrogar de ofício a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Vigência: O presente instrumento terá vigência iniciada na data de sua assinatura e finalizada em 31/03/2016, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Termo Aditivo: O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, devidamente solicitado e justificado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao término de sua vigência, podendo dispor sobre: a) ampliação da execução do objeto pactuado, vedada a alteração de sua natureza; b) alteração da vigência; ou, c) acréscimo ou supressão de recursos em relação ao valor global pactuado.

Prestação de Contas: No prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, o Recebedor deverá prestar contas sobre a execução física do objeto pactuado, especialmente por meio de: a) Relatório de Cumprimento do Objeto; b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; c) Relação de bens produzidos ou construídos, quando for o caso; d) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso; e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso; f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e. g) Termo de compromisso por meio do qual se obrigue a manter os documentos relacionados ao objeto pactuado pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do término da vigência, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

Bens remanescentes: Serão de propriedade do Repassador todos os bens remanescentes (equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a este não se incorporam), podendo o Repassador doá-los ao Recebedor, por meio de instrumento específico, se ao término da vigência forem observados o fiel cumprimento de seu objeto e a necessidade de assegurar a continuidade de sua finalidade.



Produtos da parceria: Serão de propriedade de ambos os partícipes, em quotas equivalentes, todos os produtos gerados por meio deste instrumento, à exceção dos 3.000 exemplares da obra produzida, que serão integralmente destinadas ao Repassador.

V. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Detalhamento Orçamentário:

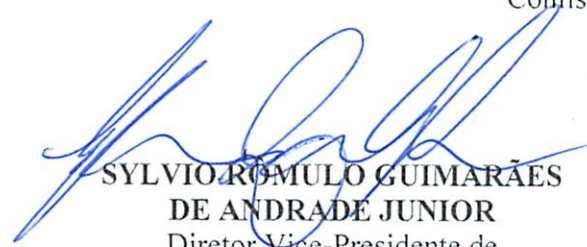
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2020.8946.0001	01000000000	339039	974.414,24
TOTAL GERAL			974.414,24

Cronograma de Desembolso:

Parcela	Partícipe	Mês	Ano	Valor (R\$)
1	Repassador	Novembro	2014	974.414,24
TOTAL				974.414,24

Brasília-DF, 26 de novembro de 2014.


AMARILIS BUSCH TAVARES
 Comissão de Anistia


**SYLVIO ROMULO GUIMARÃES
 DE ANDRADE JUNIOR**
 Diretor Vice-Presidente de
 Gestão e Relacionamento
 (Portaria-Presidente nº 622/2013)


JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
 Diretor-Geral